

## **DECRETO Nº 33.761**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Dr. GEDIÃO CESAR SERAPHIM, dedicou toda a sua vida à construção do bem comum, tendo marcado de forma indelével sua passagem pela vida pública, com realizações de valor inestimável para a coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Dr. GEDIÃO CESAR SERAPHIM, destacou-se pelo seu brilhante trabalho como Médico Gastroenterologista, em especial na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, sua terra natal, onde atuava profissionalmente desde o ano de 1991, atendendo os cidadãos cachoeirenses e de cidades vizinhas, sendo homenageado com o título de Cachoeirense Presente no ano de 2016, após escolha unânime, tendo dedicado sua vida em prol da melhoria da saúde das pessoas, sempre com ética e respeito ao ser humano, profissional exímio reconhecido pela sua humilde, enorme carisma, amizade e companheirismo;

**CONSIDERANDO** que Dr. GEDIÃO CESAR SERAPHIM marcou época como valoroso cidadão íntegro e probo;

**CONSIDERANDO** que, respeitado o espírito de cristandade da população de Cachoeiro de Itapemirim e a dor sentida por nossa gente simples e humilde com essa grande e irreparável perda;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Município deve todas as homenagens a esse ilustre cidadão que exerceu relevante papel em nossa história,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Decretar **luto oficial por 03 (três) dias** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo falecimento do **Dr. GEDIÃO CESAR SERAPHIM**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900390039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

